

Nome do Proprietário/Usuário:	Nº do Cliente CEG:	CPF/CNPJ:
Endereço completo:		Complemento:
Bairro:	Município:	CEP:
Telefone:	E-mail:	Nº da OS:

GASOTEC VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 24.061.586/0001-62, localizada na Avenida Camões, nº 719, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21011-510, acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro sob nº OIA/IG007, como Organismo de Inspeção (OI) para Autovistoria da rede de distribuição interna residencial/comercial de gás canalizado, denominada PRESTADOR e, de outro lado, o Contratante, denominado USUÁRIO, anteriormente qualificado.

A adesão ao presente **CONTRATO**, firmado entre as partes acima denominadas, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de AUTOVISTORIA e INSPEÇÃO DE SEGURANÇA nas instalações e redes de distribuição interna residencial de gás combustível canalizado, em atendimento ao disposto na Lei n.º 6.890/2014 RJ e na IN nº 73 de 2018 - CODIR/AGENERSA (www.agenersa.rj.gov.br) e a emissão de um CERTIFICADO DE INSPEÇÃO dirigido ao USUÁRIO;

2 - O presente contrato terá de vigência o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

1 – Pela realização do serviço de QUALIFICAÇÃO na rede de distribuição de gás e emissão do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO, o USUÁRIO pagará a importância de R\$ _____,____ (_____) parcelado em (____) vezes. Caso seja necessário o serviço de REQUALIFICAÇÃO, (o USUÁRIO pagará a importância de R\$ _____,____ (____)). / não haverá cobrança pelo serviço).

2 – Em casos de REQUALIFICAÇÃO PÓS PRAZO, o USUÁRIO pagará a importância de R\$ _____,____.

3 – Para REQUALIFICAÇÃO PÓS LACRE, o USUÁRIO pagará a importância de R\$ _____,____.

4 – Em casos de REQUALIFICAÇÃO SEM ADEQUAÇÕES (TERCEIRA VISITA), o USUÁRIO pagará a importância de R\$ _____,____.

5 – A forma de pagamento escolhida pelo cliente é: (_____).

Cliente solicitou alteração na forma de pagamento? (____) Sim (____) Não

Nova forma de pagamento: (_____).

6 – **Caso o cliente opte como forma de pagamento a cobrança** na conta de fornecimento de gás do cliente, em caso de atraso este estará sujeito a cobrança de multa. No caso de solicitação de cancelamento de titularidade ou problemas para cobrança na conta de fornecimento de gás, o débito deverá ser quitado à vista, em dinheiro ou cartão de débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LAUDOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:

1 – A INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS será realizada por meio de verificação visual das condições da instalação interna, aparelhos e ambiente, por meio do teste de estanqueidade e com a medição da emissão de monóxido de carbono no ambiente e aparelho, utilizando a Instrução Normativa AGENERSA nº 073/2018, ou outra regulamentação que lhe substitua, normas e regulamentos vigentes, na época, como base.

2 – O USUÁRIO declara estar ciente que quando for constatado que os medidores não apresentam test-point, o teste de estanqueidade será realizado de acordo com a Instrução Normativa Codir Nº 048/2015, capítulo 3, Anexo A, item 5.4.3, através do ponto de gás mais acessível. Havendo algum impeditivo o PRESTADOR irá entrar em contato com a Concessionária de Gás Local, com a finalidade de solicitar a substituição do medidor.

3 – Da vistoria será emitido ao USUÁRIO um CERTIFICADO DE INSPEÇÃO/ AUTOVISTORIA que apontará se a unidade vistoriada está ou não compatível com os critérios legais de segurança, informando acerca do atendimento ou não das especificações técnicas, da seguinte forma:

a) Laudo de conformidade – documento informando que a rede de distribuição interna de gás combustível e a instalação do(s) aparelho(s) a gás estão “**aptas**” para o consumo de gás combustível;

b) Laudo de conformidade com restrição – documento informando que a rede de distribuição interna de gás combustível e a instalação do(s) aparelho(s) a gás estão “**aptas com restrição**” para o consumo de gases combustíveis;

c) Laudo de não conformidade – documento informando que a rede de distribuição interna de gás combustível e a instalação do(s) aparelho(s) a gás encontram-se “**não aptas**” para o consumo de gás combustível;

4 – Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) coletiva, junto ao conselho responsável, de execução de Serviço de Inspeção/Autovistoria de Gás conforme Lei 6890.

5 – Após a realização da inspeção é realizada a Análise Crítica do processo de inspeção pelo Responsável Técnico da Gasotec. Caso haja alguma irregularidade o SAC da Gasotec entra em contato com o USUÁRIO para solicitar um novo agendamento para sanar as irregularidades encontradas. Caso o USUÁRIO não autorize agendamento da reinspeção para sanar as irregularidades encontradas, o USUÁRIO declara estar ciente que o certificado com a irregularidade não possui validade.

6 – Em caso de **NÃO CONFORMIDADE** ou **CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO** da rede de distribuição interna e/ou da instalação dos aparelhos de gás combustível, desde a assinatura deste documento, o USUÁRIO declara estar ciente e orientado acerca das seguintes ocorrências a seguir:

a) Possibilidade de haver o corte de fornecimento de gás pela Concessionária de Gás Local em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inspeção, autorizando o PRESTADOR a realizar os procedimentos de segurança determinados pela Lei;

b) Fechamento da válvula do medidor pelo PRESTADOR, com comunicação à Concessionária, para o **corte imediato do fornecimento de gás**;

c) Colocação do selo de advertência na válvula do medidor, em caso de escapamento de gás;

d) Ciência acerca da cobrança da taxa da religação do fornecimento, pela Concessionária de Gás Local, após reparo das não conformidades;

e) O USUÁRIO declara ter sido cientificado acerca do iminente risco à segurança e da submissão às penas da lei, no caso de **reabertura da válvula do medidor sem autorização** por escrito do PRESTADOR ou da **Concessionária de Gás Local**, sendo-lhe também **vedado remover o selo de segurança** de não conformidade afixado no equipamento;

f) O USUÁRIO declara estar ciente acerca da necessidade de **solicitar à Concessionária de Gás Local a execução dos testes de estanqueidade do trecho que vai da divisa do terreno até o medidor coletivo ou individual, sob suas expensas, inclusive em caso de eventual manutenção, de acordo com a IN N° 55;**

7 – O USUÁRIO será cientificado da necessidade de contratação, às suas exclusivas expensas, de empresa de manutenção corretiva devidamente credenciada, para a solução das não conformidades detectadas;

8 – As despesas com a troca de equipamentos da rede de distribuição interna e aquecimento de Gás serão de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO;

9 – O USUÁRIO terá o **prazo improrrogável conforme determinado no CERTIFICADO DE INSPEÇÃO para a correção das não conformidades, prevalecendo o prazo mais restritivo quando houver não conformidades com prazos diferentes, sob pena de corte do fornecimento de gás combustível por parte da Concessionária de Gás local. O prazo dado no laudo de qualificação não poderá ser alterado;**

10 – O USUÁRIO deverá corrigir as não conformidades apontadas no CERTIFICADO DE INSPEÇÃO/AUTOVISTORIA e entrar em contato com o PRESTADOR até 15 dias antes do vencimento do prazo para agendar a REQUALIFICAÇÃO, sob pena de corte do fornecimento de gás combustível por parte da Concessionária de Gás local caso ultrapasse o prazo determinado no certificado de inspeção. O mesmo pagará o valor previsto no item 2 da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato pela REQUALIFICAÇÃO PÓS PRAZO;

11 – Quando o resultado da inspeção apontar não conformidade que necessite de lacre pela Concessionária/Distribuidora, caso concorde em contratar nova inspeção o USUÁRIO deve realizar as adequações e solicitar ao PRESTADOR o Termo de Reparo para preenchimento. O mesmo pagará o valor previsto no item 3 da CLÁUSULA SEGUNDA para o PRESTADOR pela REQUALIFICAÇÃO PÓS LACRE e uma taxa para religamento do gás para a concessionária de gás local;

12 – Caso o USUÁRIO solicite a REQUALIFICAÇÃO e nesta for constatado que não foram sanadas todas as não conformidades apontadas no Certificado de Inspeção/Autovistoria, o resultado da REQUALIFICAÇÃO implicará em Lacre pela Concessionária de Gás local se o prazo para sanar as não conformidades estiver expirado. E caso o USUÁRIO solicite a TERCEIRA VISITA, será cobrada NOVA REQUALIFICAÇÃO conforme item 4 da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA VALIDADE DO CERTIFICADO:

1 – O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO emitido pelo PRESTADOR é vinculado exclusivamente ao USUÁRIO e ao imóvel objeto da vistoria e aos aparelhos e instalações vistoriados;

2 – Todas as modificações, instalações e substituições nos equipamentos e na rede de distribuição interna de gás deverão ser realizadas por empresas credenciadas contratadas pelo USUÁRIO;

3 – Sob pena de invalidação do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO, ao USUÁRIO é vedada a mudança do equipamento do local original da instalação vistoriada, bem como a alteração de qualquer característica original da instalação;

4 – Havendo reconexão ou reinstalação de equipamentos já vistoriados, ou mudança de equipamentos, o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO perderá sua validade imediatamente e o USUÁRIO, sob suas expensas, deverá requerer nova vistoria e emissão de novo CERTIFICADO DE INSPEÇÃO substitutivo do anterior;

5 – O USUÁRIO declara haver fornecido todas as informações acerca das manutenções e reparos já realizados anteriormente, declarando-se ciente de que qualquer **omissão acerca destas informações acarretará na perda de validade do certificado e isenção de responsabilidade do PRESTADO.**

6 – O USUÁRIO declara estar ciente acerca da necessidade de arquivar por 05 (cinco) anos o Certificado de Inspeção contendo resultado da INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS executada e manter íntegro o selo de inspeção quinzenal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VALIDADE:

1 – A AUTOVISTORIA e o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO tem validade de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Selo de Autovistoria pelo PRESTADOR, sendo os prazos alterados sempre que houver modificação legal, seja Municipal, Estadual ou Federal, tratando do aumento ou diminuição dos prazos para a realização dos serviços, valendo a lei mais recente como parâmetro de validade dos certificados já emitidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPARCIALIDADE, INDEPENDÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE:

1 - O PRESTADOR desempenhará suas atividades de forma imparcial e independente, resguardando a sigilosidade e confidencialidade das informações obtidas durante o desempenho da AUTOVISTORIA, incluindo as recebidas de outras fontes que não seja pelo USUÁRIO, comprometendo-se a não repassar a terceiros quaisquer informações não autorizadas, salvo quando estiver legalmente obrigado, caso em que O PRESTADOR irá informar ao USUÁRIO, a menos que proibido por lei. _

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

1 – Elegem as partes o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou desavença advinda deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – A assinatura deste contrato implica na aceitação pelo USUÁRIO de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

2 – O PRESTADOR mantém SAC à disposição do USUÁRIO, através do nº de telefone 3836-1905, durante horário comercial (09h às 18h);

3 – O presente contrato obriga as PARTES e seus sucessores ao seu cumprimento fiel e integral e a qualquer tempo;

4 – O PRESTADOR poderá introduzir modificações ou aditivos no presente instrumento, desde que visem cumprir determinações legais ou importarem em melhora na qualidade ou segurança do serviço, ou facilitem seu entendimento e cumprimento;

5 – A omissão ou atraso no exercício de qualquer direito não estabelecerá para qualquer das Partes nova obrigação ou direito e não será entendido como precedente ou novação;

6 – No caso de Dano, Perda, Roubo, Extravio do Certificado de Inspeção / AUTOVISTORIA, independente de culpa do USUÁRIO, será cobrada, pelo PRESTADOR, taxa remuneratória das despesas pela reemissão do Certificado;

7 – O PRESTADOR garante ao USUÁRIO, por apólices de seguros e garantias financeiras, direito a reparação de danos causados por falhas na realização do serviço contratado e que advenham exclusivamente de dolo ou culpa comprovados do PRESTADOR;

8 – O cliente declara estar ciente da necessidade do compartilhamento de seus dados cadastrais e de consumo com Concessionária Distribuidora de Gás Local, para viabilização de cobrança através da conta de gás, desde que não seja feita a cessão onerosa por este compartilhamento. Além disso, declara também estar ciente da possibilidade de envio em casos judiciais.

9 – O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir de sua data de celebração, declarando as partes que têm pleno conhecimento das condições ora estipuladas e, por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Rio de Janeiro/RJ, ___/___/____

PRESTADOR

USUÁRIO

NOTA: Autorizo o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento _____, como meu representante no ato da inspeção. Assim como na formalização da assinatura do Certificado de Inspeção, no caso de minha ausência.

COMUNICADO

Prezado (a) usuário (a),

Será emitido CERTIFICADO DE INSPEÇÃO com o resultado da autovistoria.

Caso haja necessidade de realizar alguma adequação, exceto para os casos de lacre imediato, solicitamos que os senhores (as) atentem para o PRAZO de 60 ou 90 dias informado no CERTIFICADO.

É responsabilidade do morador (a) corrigir as não conformidades e entrar em contato com a GASOTEC 15 dias antes do vencimento do prazo para agendar a REQUALIFICAÇÃO.

Alertamos para a possibilidade de corte de fornecimento de gás pela Concessionária de Gás local, caso as adequações não sejam realizadas.

Mantenha sua residência segura!

Para agendamentos de **requalificações** favor enviar e-mail para requalificacao@gasotec.com.br.

Para dúvidas técnicas, sugestões e/ou reclamações, favor enviar e-mail para o SAC atendimento@gasotec.com.br.

Para questões comerciais favor enviar e-mail para vistoriaindividual@gasotec.com.br.

Ou, caso prefira, entre em contato pelo telefone: 3836-1905.

Ciente